



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma de cinco (05) unidades de banheiros públicos da Central de Abastecimento de Goiás S/A (CEASA-GO), conforme Memorial Descritivo Técnico que acompanha este Termo de Referência, incluindo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, instalações hidráulicas, elétricas, revestimentos, forros, coberturas, pintura, esquadrias, acabamentos, acessibilidade e demais itens necessários, conforme tabela abaixo:

Item	Unidade de medida	Especificação	Quantidade
Reforma de banheiros públicos	Unidade	Reforma completa de cada unidade, incluindo substituição de pisos, revestimentos, forro, louças sanitárias, metais e parte hidráulica e elétrica, conforme planilha anexa.	5 unidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns (serviços de engenharia de reforma e acabamentos).

1.3. Consta em anexo o memorial descritivo, planilha orçamentária, conforme art. 8º do Regulamento Interno de Licitação e Contrato da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A. (CEASA).

1.4. O custo estimado total da contratação é sigiloso, nos termos do artigo 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A (CEASA).

1.5. Justificativa para a Não Reserva de Cota para ME/EPP

1.5.1. Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública pode estabelecer a reserva de cota de até 25% do objeto licitado para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que tal medida se revele viável e vantajosa à Administração.

1.5.2. Entretanto, no caso específico da contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma de cinco (05) unidades de banheiros públicos da Central de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA-GO, não se considera viável nem

adequada a adoção da reserva de cota para ME e EPP, pelas seguintes razões:

1.5.3. O objeto contratual envolve uma execução integrada e contínua de serviços de engenharia, compreendendo obras civis, instalações elétricas e hidráulicas, revestimentos, forros, coberturas, esquadrias, pintura, e adequações para acessibilidade, dentre outros. Trata-se de um escopo complexo e interdependente, cuja execução eficiente depende de um planejamento unificado, cronograma integrado e atuação coordenada de equipes técnicas.

1.5.4. A eventual divisão do objeto em cotas fracionadas, com destinação exclusiva a ME/EPP, comprometeria a qualidade, a uniformidade e a segurança técnica da execução, além de potencialmente causar atrasos e aumento de custos, em razão da necessidade de coordenação entre múltiplos contratados.

1.5.5. A divisão do objeto poderia gerar dificuldades na fiscalização, no controle de qualidade e na compatibilização dos serviços executados por diferentes empresas, especialmente se não houver experiência prévia em obras de porte semelhante. Além disso, há risco de responsabilização difusa, caso ocorram falhas ou atrasos, o que impactaria diretamente a eficiência administrativa e a entrega do objeto final à sociedade.

1.5.6. A contratação integral de uma única empresa, com capacidade técnico-operacional comprovada, assegura maior eficiência, melhor gestão contratual e melhor relação custo-benefício para a Administração, além de contribuir para a celeridade da obra e a entrega em prazo adequado, em especial considerando a relevância do serviço à coletividade usuária da CEASA-GO.

1.5.7. Não há, no caso concreto, vantajosidade econômica clara e mensurável na reserva de cotas para ME/EPP, uma vez que a natureza do serviço exige estrutura técnica e operacional que nem sempre é compatível com a capacidade instalada das micro e pequenas empresas, especialmente para execução simultânea de reformas em múltiplas unidades físicas.

1.5.8. Diante do exposto, com fundamento no princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), no interesse público e nas disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, não se recomenda a reserva de cota para ME/EPP na presente contratação, por se tratar de objeto indivisível, complexo e de execução integrada, cuja fragmentação pode comprometer a eficiência e a economicidade da contratação pública.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.

2.2. Esse prazo abrange todas as etapas: visita técnica, demolições, instalações, acabamentos, reparo, limpeza final, e entrega das unidades prontas.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação está prevista nos planejamentos orçamentários da CEASA-GO, visando atender à necessidade de melhoria das condições de higiene, segurança, conforto, acessibilidade e manutenção das instalações sanitárias públicas, conforme exigências legais e regulatórias.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição detalhada dos serviços, especificações técnicas dos materiais,

padrões de acabamento, infraestrutura, instalações hidráulicas e elétricas, cobertura, pintura, esquadrias, acessibilidade e demais exigências encontra-se no **Memorial Descritivo Técnico anexo**, parte integrante e vinculativa deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA incluem:

- Demolições, remoção de entulho.
- Regularização de pisos, assentamento de novos revestimentos e pisos.
- Impermeabilizações, revestimentos de paredes, forros, coberturas.
- Instalações hidráulicas e sanitárias completas, fiações e instalações.
- Pintura interna e externa, esquadrias, portas, fechaduras.
- Instalações de aparelhos sanitários e acessórios (vasos, mictórios, etc.), incluindo versões acessíveis (PNE).
- Acessibilidade, proteção de quinas, sinalização, identificação.

5.2. Sustentabilidade

- Os critérios de sustentabilidade, quando aplicáveis, estão detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5.3. Subcontratação

- Não é admitida a subcontratação integral do objeto contratual.

5.4. Garantia

- A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de **12 (doze) meses** para todos os serviços e materiais aplicados, conforme disposto no Memorial Descritivo e nas normas pertinentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

- A execução deverá seguir rigorosamente o Memorial Descritivo Técnico anexo, as normas técnicas aplicáveis, bem como as normas de segurança do trabalho (NR-18, NR-35 e demais pertinentes).

6.2. Início da execução do objeto

- Os serviços deverão iniciar-se imediatamente após assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

6.3. Garantia do serviço

- O prazo de garantia contratual dos serviços será de 12 meses após a conclusão, conforme item 5.4 acima e de acordo com as normas legais aplicáveis, inclusive as do Código de Defesa do Consumidor, quando pertinente.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, este Termo de Referência, o Memorial Descritivo e as normas da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como demais legislações aplicáveis.

7.2. Em conformidade com artigos pertinentes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-GO, haverá designação formal de um **Gestor de Contrato**, responsável pelo acompanhamento, gerenciamento físico e financeiro e fiscalização da execução contratual.

7.3. Designação do Gestor

- A autoridade competente da CEASA-GO designará, por ato formal, um servidor como Gestor de Contrato, com competências técnicas compatíveis, conforme exigido para contratos de reforma/serviços de engenharia.

7.4. Requisitos do Gestor

- Preferencialmente ocupante de cargo efetivo ou emprego público;
- Possuir competência técnica compatível com as peculiaridades da obra;
- Ser servidor habilitado e registrado no CREA, caso aplicável para serviços de engenharia.

7.5. Vedações

- Não poderá ser designado como gestor servidor que integre a comissão de licitação ou esteja envolvido no processo licitatório para este objeto;
- Nem que mantenha parentesco até o terceiro grau com sócios ou empregados da CONTRATADA;
- Nem que possua punição administrativa ou tenha sido condenado por crime contra a Administração Pública;
- Nem que tenha relação empresarial, civil ou trabalhista com a CONTRATADA.

7.6. Competências e atribuições do Gestor do Contrato

- Acompanhar cronograma físico-financeiro;
- Fiscalizar execução dos serviços e atestar medições;
- Verificar qualidade dos materiais e serviços;
- Registrar ocorrências, comunicar irregularidades;
- Autorizar eventuais alterações, mediante prévia aprovação da fiscalização;
- Acompanhar recebimento provisório e definitivo.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante medições mensais dos serviços executados, devidamente atestadas pela fiscalização técnica da CEASA-GO, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado.

8.2. Retenções ou glosas poderão ocorrer caso:

- Os serviços não estejam conforme as especificações;
- Uso de materiais ou mão de obra inferior à exigida;
- Atrasos ou omissões na execução.

8.3. Recebimento do serviço

- Será realizado recebimento provisório, mediante vistoria técnica e administrativa, em até 3 (três) dias após comunicação de conclusão parcial ou total de etapa;
- Recebimento definitivo será feito em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, desde que sanadas eventuais pendências apontadas.

8.4. Liquidação

- Após atestado de recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal ou documento equivalente;
- O setor competente realizará a liquidação da despesa em até 10 (dez) dias, uma vez satisfeitas todas as exigências legais, fiscais e contratuais.

8.5. Prazo para pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da liquidação da despesa.

8.6. Forma de pagamento

- Por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA;
- Aplicando-se retenções tributárias previstas em lei, salvo para contratados enquadrados no Simples Nacional, conforme legislação pertinente.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento licitatório Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento Menor Preço por Item, conforme previsto no Regulamento Interno da CEASA-GO.

9.2. Habilidade jurídica

9.2.1. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo a sede da empresa;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

9.4. Qualificação técnica

9.4.1. Comprovante de inscrição no CREA, devidamente vigente.

9.4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros. documentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte:	Recursos próprios CEASA-GO
Identificação (plano de contas):	4.21.03.025 - Serviços Prestados por Pessoa Jurídica

Conta:	Banco – Caixa Econômica Federal (CEF) Agência – 4204 Conta Corrente – 576996455-0
Objeto:	Contratação de empresa especializada, por meio de licitação, para execução de reforma nos banheiros públicos da CEASA-GO.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. Além disso, poderá ser custeado por meio da emenda parlamentar, devendo seguir os trâmites do plano de trabalho, bem como demais requisitos para a devida prestação de contas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.2. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações detalhadas no Memorial Descritivo, prazo, perfil técnico e padrões de qualidade exigidos.

11.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais ônus decorrentes da execução.

11.4. Até ressarcir ou reparar, sem ônus ao Contratante, quaisquer vícios, defeitos ou falhas que se manifestem dentro do prazo de garantia.

11.5. Atender prontamente a exigências da fiscalização e da Administração em relação às correções necessárias.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber provisoriamente os serviços executados, verificando a conformidade com este Termo de Referência e o Memorial Descritivo.

12.2. Verificar tecnicamente e administrativamente, nos prazos estabelecidos, as entregas para fins de recebimento definitivo.

12.3. Designar servidor Gestor e equipe de fiscalização para acompanhar execução e verificar medições.

12.4. Comunicar formalmente à contratada imperfeições ou falhas, exigindo correção.

12.5. Efetuar pagamentos conforme medições atestadas e cumprimento das exigências contratuais, após emissão de nota fiscal ou documento equivalente.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis até 1 (um) ano contado da contratação, salvo previsão legal para reajuste após esse prazo, mediante índice aplicável.

13.2. A CONTRATANTE poderá promover termo aditivo para acréscimos ou supressões até limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme legislação e justificativa técnica.

13.3. Qualquer alteração de escopo ou quantitativo deverá ser previamente aprovada pela fiscalização da CEASA-GO.

14. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

14.1. A Administração Pública poderá adotar providências acautelatórias, inclusive reter ou suspender pagamentos, em caso de irregularidades ou risco iminente à segurança ou à continuidade do serviço.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, pelas falhas ou não conformidades, a Administração poderá aplicar sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-GO, inclusive advertência, multa, suspensões ou até rescisão contratual, conforme a gravidade e previsão normativa.

GOIANIA, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **RAIANE BATISTA LEITE, Analista**, em 17/09/2025, às 09:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **79790561** e o código CRC **84124E39**.

DIVISÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

RODOVIA BR 153 S/N, KM 5,5, SAÍDA PARA ANÁPOLIS - Bairro . - GOIANIA - GO -
CEP 74675-090 - (62)3522-9215.



Referência: Processo nº 202500057000654



SEI 79790561